



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### DECRETO Nº 060/2013

*Dispõe Sobre Realização do Fórum Municipal de Educação.<sup>1</sup>*

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, no município de Gramado, com os seguintes objetivos:

I - constituir-se num espaço de debate, análise e articulação da política educacional, objetivando o estudo e a discussão do "Documento Referência" da Conferência Nacional de Educação – CONAE/2014;

II - Instaurar o processo de reflexão e elaboração do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A participação no Fórum Municipal de Educação é aberta aos munícipes e entidades de cunho educacional com sede no município de Gramado.

**Art. 3º** - O Fórum Municipal de Educação composto por 11 (onze) representantes dos diferentes segmentos, órgãos públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais, terá a indicação de seus representantes titulares e suplentes, a partir da composição:

I - Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

II - Conselho Municipal de Educação;

III - Gestores da Educação Básica, Profissional e Superior (público e privado);

IV - Trabalhadores em Educação Básica, Profissional e Superior (público e privado);

V - Estudantes da Educação Básica, Profissional e Superior (público e privado);

VI - Pais da Educação Básica e Profissional (público e privado);

VII - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;

VIII - Ministério Público;

IX - Conselho Tutelar;

X - Movimentos Sociais;

XI - Movimentos Sindicais.

**Art. 4º** - Ficam convocados as entidades e os segmentos de cunho educacional com sede no município de Gramado para participar do Fórum Municipal de Educação.

**§1º**- Cada segmento deverá se fazer representar por 1 (um) titular e 1 (um)

**1 - Justificativa de Republicação:** Em decorrência de equívoco na descrição na quantidade de representantes que compõe o Fórum Municipal de Educação, estamos republicando o presente decreto com a devida correção, ressaltando que inexistiram prejuízos de qualquer natureza, em decorrência de tal equívoco.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

suplente.

§2º - Cada representante somente poderá representar um único segmento.

§3º - O registro de participação com a representação do seguimento será realizado em livro ata.

**Art. 5º** - O Fórum Municipal de Educação será presidido pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 6º** - O regimento interno do Fórum Municipal de Educação disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de indicação de propostas e manifestação da palavra.


**Paragrafo único** – A publicidade do regimento interno se fará através da leitura do mesmo no ato da abertura do Fórum.

**Art. 7º** - A participação no Fórum Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 8º** - As eventuais despesas com a realização do Fórum Municipal de Educação ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Gramado.

**Art. 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gramado, 07 de maio de 2013.

  
**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Registre-se e Publique-se.

Em 07/05/2013.

  
**Christiane Balzaretti Bordin**  
Secretária Municipal de Administração

PRO-REG-005